

#### LICI. PROJETO BÁSICO Nº 11018188/2019-STI/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.001137/2018-34

#### PROJETO BÁSICO (MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA)

(Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Contínuados Atualização: Dezembro/2018)

(Processo Administrativo n.º. 08204.001137/2018-34)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de reestruturação de infraestrutura de rede lógica por meio de fibra óptica, com base em análise da atual demanda da Academia Nacional de Polícia (ANP), alinhando as novas tecnologias existentes.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de confecção de Projeto de restruturação da infraestrutura lógica da ANP/PF.

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Elaboração de projeto de infraestrutura de rede lógica por meio de fibra óptica	2006-0	01	Und	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00

- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por Preço Global.
- 1.5. A contratação terá vigência pelo período de 6 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1°, da Lei n. 8.666/93.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A ANP conta com uma área de 60.000 m², onde estão instaladas diversas edificações, que recebem comunicação lógica via cabo de fibra óptica monomodo. Ocorre que a tecnologia desse cabo se encontra defasada e sua capacidade de trafego de dados/voz é de apenas 100Mbps, o que gera lentidão na transmissão de pacotes e até travamento na rede de dados.
- 2.2. Os ativos de rede que fazem parte da solução de comunicação da TI da ANP, hoje existentes, conseguem trafegar facilmente a velocidade de 1G, podendo chegar até 10GB.

- 2.3. O que impossibilita extrair a velocidade de comunicação desses ativos é atual rede de fibra óptica, que se apresenta como um verdadeiro limitador, e a única forma de eliminar esse gargalo que se criou é substituir toda a infraestrutura da rede de fibra óptica.
- 2.4. Observa-se também que a fibra óptica apresenta sinais de deterioração, acenando para um estado crítico, principalmente nos pontos de consolidação (Racks), onde se vê que a qualquer momento poderá ocorrer a ruptura da mesma.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, ou seja, da instalação e do cabeamento está minudenciado nos Estudos Preliminares, entretanto o presente processo trata de dispensa de licitação, a qual não exige estudo preliminar, para contratação do serviço de confecção do projeto executivo, para aí sim realizar o serviço de instalação previsto no EP.
- 3.2. Nestes termos o objeto da presente dispensa de licitação abrange a prestação do serviço de elaboração de projeto de reestruturação de infraestrutura de rede lógica por meio de fibra óptica para substitui a atual que está obsoleta.
- 3.3. Este Projeto terá abrangência sobre toda a infraestrutura de rede de dados e voz, que interligam todas as edificações da ANP por meio de cabos de fibra óptica, em caráter de dependência a infraestrutura de passagens de cabos existentes, devendo ser considerado possível acréscimo dessa infraestrutura caso o projeto venha demonstrar ser necessário, viável e vantajoso. Destacamos, assim, que deverá estar prevista na elaboração do projeto de reestruturação da rede lógica de cabeamento em fibra óptica, no mínimo:
  - 3.3.1. Estudo do cenário existente, com emissão de análise de risco;
  - 3.3.2. Planta em formato .dwg e pdf, ou outros compatíveis, detalhando a rota da rede de dutos que recepcionará os cabos de fibra óptica, bem como caixa de passagens, localização de rack's e demais detalhamentos que se fizerem necessários;
  - 3.3.3. Apresentar todos os serviços, equipamentos e suas especificações técnicas, com o detalhamento que se fizer necessário para futuras contratações e instalações, inclusive com indicação do posicionamento dos equipamentos para cada localidade, metragem do cabeamento e
  - 3.3.4. Os cadernos técnicos devem conter todas as especificações técnicas dos materiais, hardwares e softwares necessários;
  - 3.3.5. As especificações técnicas devem permitir, quando possível, o aproveitamento de materiais e equipamentos já instalados, indicando a necessidade de eventual upgrade nos equipamentos para seu aproveitamento ou então indicação de seu descarte;
  - 3.3.6. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades, não previstas neste termo;
  - 3.3.7. Deve apresentar recomendações de medidas preventivas e corretivas com vistas a mitigar riscos e perdas;
  - 3.3.8. Deve prever as especificações técnicas de outros equipamentos, instalações e serviços necessários ao bom funcionamento da rede lógica;
  - 3.3.9. Deverá prever a utilização de solução de cabeamento óptico com a possibilidade de suportar gerenciamento e trafego de até 10GB;

# 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação dentro dos limites previstos no Artigo 24 II da Lei 8666/93.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade previsto no item 3 Descrição da Solução.
  - 5.1.2. Trata-se de serviço não continuado de confecção de Projeto Executivo para instalação e redimensionamento da rede lógica da ANP/PF.
  - 5.1.3. Devem ser atendidos os critérios e práticas de sustentabilidade previstas em lei quando couber, inclusive o Projeto Executivo deverá contemplar tais práticas e procedimentos.
  - 5.1.4. A duração inicial do contrato será de 6 meses todavia atendendo o prazo de entrega do Projeto Executivo previsto neste Instrumento sendo passível das sanções Administrativas, Legais sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

# 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 11h30 horas e das 14h00 às 17h00 horas.
- 6.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

# 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 7.1.1. Confecção de projeto de reestruturação de infraestrutura de rede lógica por meio de fibra óptica, com base em análise da atual demanda da Academia Nacional de Polícia (ANP), alinhado com as novas tecnologias existentes;
  - 7.1.2. A empreitada será executada de forma global e em uma única etapa.
  - 7.1.3. O prazo para execução do objeto em etapa única será de 45 dias.

# 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. O Projeto será recebido e analisado pelo fiscal indicado pela Administração;
- 8.2. Para comunicação poderá ser utilizado E-mail, Oficio, carta registrada e comunicação telefônica.
- 8.3. A execução dos serviços será aferida para pagamento após a finalização da etapa única, conforme item 7.1.2.
- 8.4. A avaliação de conformidade do produto, será aferida com base no pleno atendimento preceituados no item 3 deste termo.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Nota de Empenho;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

# 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da contratação.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização da contratação, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da

Contratação.

- 13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
  - 13.16.1. Averiguar se o projeto foi confeccionado de forma adequado, comtemplando toda a metragem de localizações internas da ANP as quais necessitam do serviço de cabeamento; 13.16.2. Averiguar se o projeto prevê adequadamente todos os insumos, materiais/equipamentos que serão utilizados para a realização do serviço de cabeamento óptico para rede lógica de dados e voz;
- 13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação. 13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e

# 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

- consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.
- 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da contratação.
  - 14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.
  - 14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
    - 14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da Contratação deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Nota de Empenho e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 15.4.1. o prazo de validade;
  - 15.4.2. a data da emissão;
  - 15.4.3. os dados da contratação e do órgão contratante;
  - 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 15.4.5. o valor a pagar; e
  - 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 15.13.1. Será rescindida a avença em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)/365$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 18.1.1 Em razão do objeto da contratação.
- 18.1.2 Em razão do baixo valor da contratação.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da contratação;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação		
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da contratação		

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da contratação
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da contratação
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO						
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO					
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;					
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;					
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;					
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;					
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;					
Para os itens a seguir, deixar de:						
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01				
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;					
8	8 Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do					

	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do pactuado os prepostos previstos no Projeto Básico;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Projeto Básico.
- 20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 20.2.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICADE, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando a perfeita execução de objeto de mesma natureza desta licitação.
- 20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
  - 20.3.1. Valor Global: R\$ 17.200,00 (indicar por extenso)
  - 20.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Projeto Básico.
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Projeto Básico.

#### 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado é de R\$ 17.200,00 (por extenso)

# 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A presente dispensa de licitação será custeada com orçamento do ano de 2019 da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 00001/200340

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06122213520000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG19

# 23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços será iniciada de imediato após recebida a respectiva Nota de Empenho. 23.2. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, com início contado no 1º dia útil após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Brasília de ...... de maio de 2019

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **EDISIO DE CARVALHO SANTANA**, **Chefe de Serviço**, em 14/05/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **11018188** e o código CRC **E38B49BE**.

Referência: Processo nº 08204.001137/2018-34 SEI nº 11018188



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

#### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	<b>ADTK</b> (15641324)	MCI (15623545)	S&S (15623600)	Valor Médio
Item	Prestação de serviços de elaboração de projeto de infraestrutura de rede lógica, utilizando-se solução de cabeamento óptico, contemplando os seguintes serviços:  1.1 Estudo do cenário existente, com emissão de análise de risco;  1.2 Planta em dwg e pdf, ou outros compatíveis, detalhando a rota da rede de dutos que recepcionará os cabos de fibra óptica, bem como caixa de passagens, localização de rack s e demais detalhamentos que se fizerem necessários;  1.3 Apresentar todos os serviços, equipamentos e suas	Quantidade				Valor Médio
	especificações técnicas, com o detalhamento que se fizer necessário para futuras contratações e instalações, inclusive com indicação do posicionamento dos equipamentos para cada localidade, metragem do cabeamento eetc.;  1.4 Os cadernos técnicos descreverão todas as					
1	especificações técnicas dos materiais, hardwares e softwares necessários;	1	R\$ 17.500,00	R\$ 19.200,00	R\$ 22.500,00	R\$ 19.733,33
	1.5 As especificações técnicas permitiram, quando possível, o aproveitamento de materiais e equipamentos já instalados, indicando a necessidade de eventual upgrade nos equipamentos para seu aproveitamento ou então indicação de seu descarte;				, in the second	
	1.6 As especificações técnicas irão prever a possibilidade de expansão dos sistemas de forma a abranger mais localidades não previstas no termo de referência;					
	1.7 Será apresentado recomendações de medidas preventivas e corretivas com vistas a mitigar riscos e perdas;					
	1.8 Será especificado tecnicamente todos os equipamentos, instalações e serviços necessários ao bom funcionamento da rede lógica;					
	1.9 A solução de cabeamento óptico será desenvolvida observando a promoção de suporte a gerenciamento e tráfego de até 10GB.					
ADTI	Valor da empresa de menor cotação ADTK Comércio e Serviços de Informática e Telecomunicações S.A., CNPJ 08.157.504/0001-21 (15641324)			7.500,00 (dezesset	te mil e quinhent	os reais)

#### SHEILA COSTA BONFIM

Agente Administrativo Núcleo de Compras e Suporte ao Demandante NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA COSTA BONFIM**, **Agente Administrativo(a)**, em 10/08/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **15643872** e o código CRC **547A78A1**.



Referência: Processo nº 08204.001137/2018-34 SEI nº 15643872 Proposta 226-08/20. Brasília, 10 de agosto de 2020.

**Proposta Comercial** 

Elaboração de Projeto de Infraestrutura de Rede Lógica, Utilizando-se de Solução de Cabeamento Óptico.

A/C: Sr. Edisio de Carvalho - Chefe do STI/DAD/ANP





# **ADTK** Comércio e Serviços de Informática e Telecomunicações S.A.

#### **ADTK - Telecomunicações**

Lideramos focados em resultados, de maneira participativa, eficiente e inovadora, garantindo a prosperidade dos negócios e a longevidade nas relações entre as pessoas.

Com mais de 15 anos no mercado e cobertura técnica-comercial em todo território nacional, somos um grupo econômico dedicado à Tecnologia da Informação, oferecemos e entregamos capacidade técnica, infraestrutura e as melhores soluções em TI. Estamos baseados na capital federal, usufruindo geograficamente de um centro logístico muito eficiente, de modo a honrar com os mais críticos contratos de SLA (Service Level Agreement), resultando em sistemas com alta disponibilidade.

#### **Diferenciais**

Soluções Sob Medida - Nossas Soluções são construídas de acordo com a necessidade de cada projeto, com foco na qualidade, eficiência e custos adequados a cada demanda.

Integração inteligente de tecnologias – Nosso amplo portfólio de produtos e serviços, conta com soluções que integram conhecimento, tecnologia e eficiência.

Eficiência e profissionalismo - Nos comprometemos com a qualidade técnica de nossas equipes investindo em qualificação.

#### Soluções

Nossas Soluções são construídas de acordo com a necessidade de cada projeto, com foco na qualidade, eficiência e custos adequados a cada demanda.

Classificamos nossas soluções em 3 categorias:

Soluções de Infraestrutura de Redes, Conectividade e gerenciamento da informação Rede de Fibra Óptica Rede de Cabo UTP WAN LAN WLAN Segurança da informação

2

# Soluções de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Videomonitoramento
RFID – Identificação por rádio frequência
Controle de acesso
Intercomunicação
Alarme e Incêndio
Controle de tráfego inteligente
Fiscalização de trânsito
Mídias digitais e VideoWall

# **ADTK** Comércio e Serviços de Informática e Telecomunicações S.A.

# 1. Planilha Orçamentária

Item	Fabricante	D	escrição	Qtd.	Valor Unitário de Venda (R\$)	Valor Total de Venda (R\$)
1.1	ADTK	infraestrutura de rede de cabeamento óptice seguintes serviços:  1.1 Estudo do cená análise de risco; 1.2 Planta em dwg detalhando a recepcionará os caixa de passage detalhamentos o 1.3 Apresentar todo suas especific detalhamento o futuras contratar indicação do pos para cada localid e etc.; 1.4 Os cadernos to especificações té e softwares nece 1.5 As especificações possível, o apr equipamentos necessidade o equipamentos pa indicação de seu 1.6 As especificaçõe possibilidade de a abranger mai termo de referêr 1.7 Será apresentad preventivas e o riscos e perdas; 1.8 Será especifica equipamentos, in ao bom funciona 1.9 A solução de desenvolvida obs	rio existente, com emissão de e pdf, ou outros compatíveis, rota da rede de dutos que cabos de fibra óptica, bem como ns, localização de rack's e demais que se fizerem necessários; os os serviços, equipamentos e cações técnicas, com o que se fizer necessário para ções e instalações, inclusive com sicionamento dos equipamentos dade, metragem do cabeamento écnicos descreverão todas as ecnicas dos materiais, hardwares essários; es técnicas permitiram, quando roveitamento de materiais e já instalados, indicando a le eventual upgrade nos ara seu aproveitamento ou então descarte; des técnicas irão prever a expansão dos sistemas de forma se localidades não previstas no	1	17.500,00	17.500,00
			Valor Total do Item	1		R\$ 17.500,00

3

# **ADTK** Comércio e Serviços de Informática e Telecomunicações S.A.

#### 2. Condições da Proposta Comercial

- Estão inclusos todos os custos e despesas, incluindo taxas, seguro, alimentação, deslocamento, tributos incidentes diretos e indiretos, despesas operacionais/administrativas, materiais etc.
- Local de faturamento: Brasília DF

#### 3. Forma de Pagamento

• Em até 30 dias após execução.

#### 4. Prazos de Entrega \*

Em até 30 dias após emissão da ordem de serviço.

#### 5. Validade da Proposta

• 60 (sessenta) dias

#### Identificação da Empresa

Razão Social: ADTK Comercio e Serviços de Informática e Telecomunicações S.A.

CNPJ: 08.157.504/0001-21

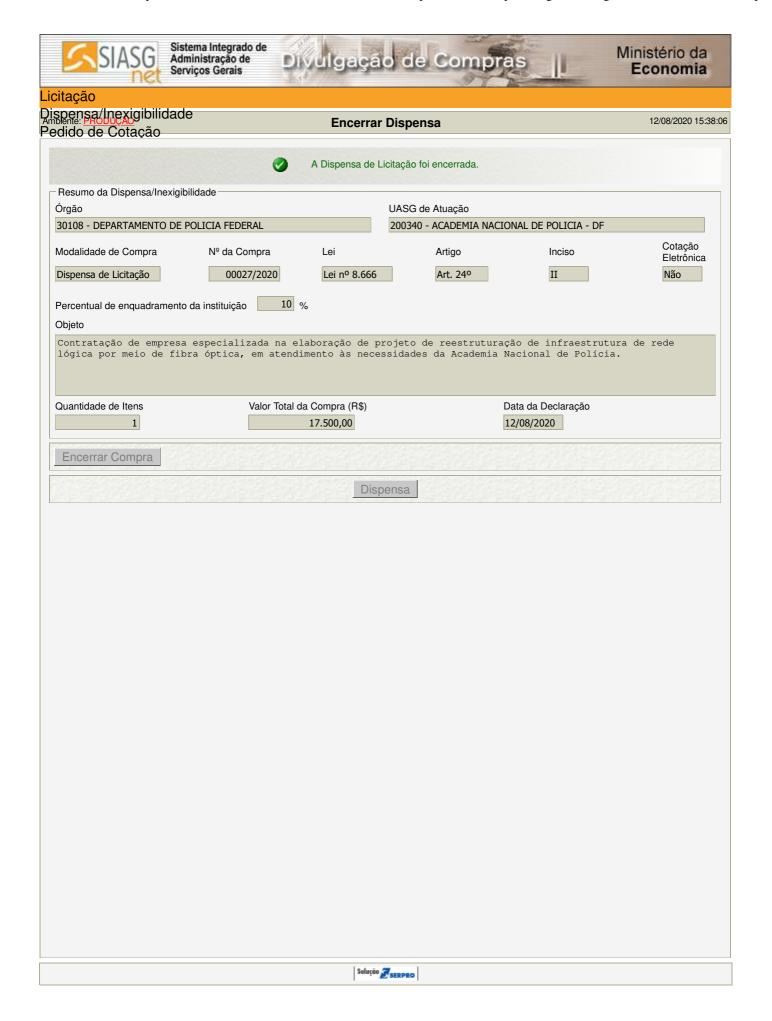
Endereço: SIG QD 4 LT 75, BL B. SALA 15. CAPITAL FINANCIAL CENTER. CEP: 71.610-440.

Telefone: (61) 3772-0200/0209.

Atenciosamente,

Gilberto Menezes

Gerente Executivo de Mercado



PAGINA:

1

#### SERVICO PUBLICO FEDERAL

#### SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

#### NOTA DE EMPENHO

: 13Ago20 NUMERO: 2020NE800340 **EMISSAO** 

: 01 - ORIGINAL ESPECIE

EMITENTE : 200340/00001 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA : 00394494/0083-82 FONE: 2024.8812 / 2024.8814

ENDERECO : ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71559-900

: 08157504/0001-21 - ADTK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E TE CREDOR

: SIA TRECHO 5 SN LOTE 340 PARTE ZONA INDUSTRIAL (GU

MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71205-050

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ABERTURA DE EMPENHO DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORACAO DE PROJETO DE REESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LOGICA POR MEIO DE FIBRA OPTICA. DISPENSA 27/2020. PROC. 08204.001137/2018-34. PROC ORIGEM: 2020DI0002

CLASS: 1 30108 06181501615F90001 172376 0174020227 449051 200340 PF99E000020

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08204001137201834

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /

ORIGEM DO MATERIAL

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 17.500,00

DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS\* \* \*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449051 SUBITEM: 80 -ESTUDOS E PROJETOS

1 VALOR UNITARIO: 17.500.00 SEO.: 1 OUANTIDADE: 17.500,00 VALOR DO SEQ. :

ESTUDO, AVALIACAO, PROJETO - IMOVEIS 000021784

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de reestruturaçã o de infraestrutura de rede lógica por meio de fibra óptica, em atendimento às necessidades da Academia Nacional de Polícia.

> TOTAL: 17.500,00

VANESSA G. LEITE DE SOUZA EDUARDO MARTINS DOS SANTOS

**ORDENADOR** GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**, **Chefe de Divisão**, em 14/08/2020, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **15698437** e o código CRC **477C835F**.

**Referência:** Processo nº 08204.001137/2018-34 SEI nº 15698437